



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 002 – Condado - PB, Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026.

EXPEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Prefeito

ÍTALO ROMANO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes e Lazer

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Secretário de Obras

JOSÉ ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

ROBERTA W. R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Ação e Promoção Social

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Secretária de Finanças

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura

VANDERLUCIA VIEIRA S. FELIPE DA COSTA
Secretária de Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 001/2026 – Câmara Municipal de Condado

Dispõe sobre a implantação de sistema de ponto eletrônico para controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Condado/PB e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle da jornada de trabalho e da assiduidade dos servidores públicos desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas de transparência, especialmente no que se refere à gestão de pessoal;

CONSIDERANDO as orientações, recomendações e indicações expedidas pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, no sentido de que os órgãos do Poder Legislativo Municipal implantem sistema eletrônico de controle de frequência, como instrumento de boa governança e prevenção de irregularidades administrativas;

CONSIDERANDO, ainda, a autonomia administrativa do Poder Legislativo Municipal, assegurada pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Condado/PB, o sistema de ponto eletrônico, destinado ao controle de frequência e presença dos servidores efetivos, comissionados e demais servidores vinculados a esta Casa Legislativa.

Art. 2º O sistema de ponto eletrônico será implantado a partir do dia 25 de janeiro de 2026, com equipamento instalado em local de fácil acesso, devidamente sinalizado.

Art. 3º Nos dias normais de expediente, o registro de frequência será realizado mediante coleta de imagem, nos seguintes horários:

- I – às 07h00, no início do expediente;
- II – às 11h00, no término do expediente.

Art. 4º Nos dias em que houver Sessões Ordinárias, o registro eletrônico de frequência será realizado mais de uma vez, compreendendo:

- I – o registro no turno da manhã, conforme o horário regular de expediente;
- II – o registro no turno correspondente ao horário da Sessão Ordinária, no momento previamente definido pela Mesa Diretora.

Art. 5º O registro eletrônico de frequência é obrigatório, constituindo dever funcional do servidor, sendo a ausência de registro passível de apuração administrativa, nos termos da legislação aplicável e das normas internas desta Casa Legislativa.

Art. 6º Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal acompanhar, fiscalizar e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Condado/PB, 13 de janeiro de 2026.


Presidente

Lauro Vercílio Bezerra Wanderley Segundo

Presidente da Câmara Municipal de Condado
Câmara Municipal de Condado – PB



Jornal Oficial do Município “A VOZ DE CONDADO”

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2026 – Edição Extra nº. 002 – Condado - PB, Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026.

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR